

## ANEXO III DO EDITAL Nº 033/2016 – PROEG

### Documentação necessária para realização da matrícula institucional

I – Para a efetivação da matrícula institucional, o candidato deverá entregar a documentação, toda e de uma só vez, nos prazos, horários e locais estabelecidos no anexo II do Edital 033/2016 - PROEG:

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais e recentes);
- b) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório). Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes, mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UERN;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original desse documento) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (entregar original). Serão dispensados, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da matrícula, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- e) Apenas para os candidatos do sexo masculino, carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares\*. **Obrigatório a partir do 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade. Será dispensada para os maiores de 45 anos no ato das matrículas;**
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- g) Documento oficial de identificação\*\* (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- h) O candidato convocado pelo sistema de cota para pessoas com deficiência deverá entregar o documento original de comparecimento emitido e assinado pela junta

multiprofissional;

- i) Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório).

\*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da **ativa**, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

\*\*São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

**II - Para o candidato pertencente ao sistema de cota social (escolas públicas), em conformidade com o subitem 2.1 do Edital 36/2015 - PROEG:**

- a) Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o **ensino fundamental** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, em conformidade com subitem 2.1.1 **Edital 36/2015 - PROEG**, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- b) Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o **ensino médio** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, em conformidade com

subitem 2.1.2 **Edital 36/2015 - PROEG**, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;

c) TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO, no ato da matrícula Institucional (formulário disponível no endereço eletrônico [www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu));

d) Todos os documentos citados no item I deste anexo.

**III – Para o candidato pertencente ao sistema cota para pessoas com deficiência, em conformidade com o subitem 3.1 Edital 36/2015 - PROEG:**

a) Antes da efetivação da matrícula institucional o candidato deverá apresentar-se à junta multiprofissional, conforme subitem 3.9 do **Edital 36/2015 - PROEG**, na cidade de Mossoró, no local, data e horário a ser especificados no edital de publicação das datas e procedimentos das matrículas. O candidato deverá apresentar o laudo médico (original), que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato - física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional - para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10. O laudo emitido, somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional. O laudo médico terá validade de doze meses, a contar da data de realização da matrícula institucional no curso. A UERN se reserva o direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis;

b) Para o candidato declarado na condição de deficiência intelectual, o mesmo deverá apresentar à junta multiprofissional o laudo psicológico, indicando neste expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e;

c) Todos os documentos citados no item I deste anexo.